

DECRETO Nº 042, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para o combate ao COVID-19; proibição de fogueiras durante eventos e comemorações de festejos juninos no âmbito do Município de Mirandiba e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Mirandiba-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso, em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido no âmbito deste Município qualquer acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, na zona urbana e distritos do Município de Mirandiba-PE;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e será válido até 30 de junho de 2021.

Mirandiba, 07 de junho de 2021.

IVALDO BEZERRA DE
CARVALHO: 834123
95404

Assinado de forma digital
por EVALDO BEZERRA DE
CARVALHO: 83412395404
Dados: 2021.06.07
09:08:52 -03'00'

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal